



PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 064/2018 - PP

Processo n.º 8113-3/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atualização da base de dados cadastral territorial, conforme as especificações estabelecidas, com fornecimento e implantação de sistema como serviço, incluindo suporte e manutenção continuada e treinamentos, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**menor preço por item**”, no dia 17 de setembro de 2018 às 10:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atualização da base de dados cadastral territorial, conforme as especificações estabelecidas, com fornecimento e implantação de sistema como serviço, incluindo suporte e manutenção continuada e treinamentos, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 03 dias do mês de setembro de 2018.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2018

PROCESSO N° 8113-3/2018

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 8113-3/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2018

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – Licitações.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretária Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **17/09/2018, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o



credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional: 4.123.6.2003 – Manutenção da Administração de Itupeva, Cat. Econ. 339039.99.

3.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 1.799.950,00** (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

4. DO PRAZO (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. O contrato assinado em decorrência do presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

4.2. No caso de prorrogação de contrato, os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;



5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VII), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

- 7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;
- 7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.
- 7.1.3. Descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando conforme o caso a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado, assim como validade (para material de consumo) e garantia (para equipamentos e prestação de serviços).
- 7.1.4. Manual do sistema a ser licenciado e implantado como serviço.
- 7.1.5. Declaração expressa que os preços cotados incluem todos os custos e despesas diretos e indiretos, necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 7.1.6. A proposta comercial atende todas as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
- 7.1.7. O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional.
- 7.1.8. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s), bem como o valor total para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**.
- 7.1.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.3. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.4. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.5. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 8113-3/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 8113-3/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212,



de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresente alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. As proponentes deverão apresentar comprovação de experiência através de atestado(s)



de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a comprovação de que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação para pelo menos 50% do quantitativo deste termo de referência.

Entende-se como serviços de maior relevância e compatíveis:

- Fornecimento de imagens de alta resolução em 10cm na escala 1:1.000 ou melhor;
- Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no MDU;
- Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano (MDU) Georreferenciado;
- Chaveamento das informações cadastrais do MDU com o sistema tributário legado do Município;
- Arquivo Digital e Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações em PDF;
- Fornecimento e Implantação de sistema web de gestão cadastral;
- Treinamento dos servidores públicos;
- Suporte Técnico e Manutenção continuada de sistema de gestão cadastral;

Deverá ser apresentada a indicação das instalações da proponente e do seu aparelhamento.

9.7.2. Deverá ser apresentada declaração de compromisso de fornecimento (ANEXO VI) do código fonte do sistema em caso de falência, concordata ou descontinuidade da solução.

9.7.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **deverão realizar visita técnica obrigatória**, para que as mesmas possam tomar conhecimento das necessidades do Município, bem como da situação do cadastro imobiliário e outras informações indispensáveis para a execução do projeto. **As visitas deverão ser agendadas previamente através do telefone (11) 4591-8114 / (11) 97559-4425 – Secretaria Municipal da Fazenda, no período das 09:00h às 17:00hrs.** A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior da data fixada para a abertura dos envelopes. O atestado de visita técnica será fornecido pela Prefeitura e deverá ser juntado no encarte de habilitação, sob pena de inabilitação.

9.7.4. Deverá comprovar que possui pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços licitados, sendo que a equipe técnica deverá ser composta minimamente por:

- 01 profissional para gestão do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto) com experiência anterior comprovada através de atestado(s) ou documento(s) compatível(is);
- 01 profissional para coordenação do projeto (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto) com experiência anterior comprovada através de atestado(s) ou documento(s) compatível(is);
- 01 profissional para atualização da base territorial (engenheiro cartógrafo, engenheiro agrimensor, agrônomo ou geógrafo ou arquiteto) com experiência anterior comprovada através de atestado(s) ou documento(s) compatível(is);
- 01 profissional para gestão da informática do sistema a ser implantado com experiência anterior comprovada através de atestado(s) ou documento(s) compatível(is);



- 01 profissional para análises dos resultados dos tributos (com ensino superior) com experiência anterior comprovada em assuntos tributários municipais através de atestado(s) ou documento(s) compatível(is);

9.7.5. A comprovação dos profissionais técnicos citados acima deverá ser apresentada no ato de assinatura de contrato. A comprovação do vínculo com a proponente será feita mediante: contrato social ou equivalente em se tratando de sócio; cópia da carteira de trabalho; ficha de registro de empregado; contrato particular de prestação de serviço devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

9.7.6. A licitante detentora do menor preço e provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá, em 5 (cinco) dias a partir da data de encerramento da fase de lances da licitação, realizar prova de conceito, na forma e condições estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;

9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

9.8.5. Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que fornecerá o código fonte do sistema em caso de falência, concordata ou descontinuidade da solução, conforme Anexo VI deste Edital.

9.8.6. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VIII deste Edital;

9.8.6.1. A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.6.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.



11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.

11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 100,00 (CEM REAIS).

11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

- a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c)** A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;
- e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e
- g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.14. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base



no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.16.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.16.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

11.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.



12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

12.5.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios do Estado de São Paulo.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da entrega dos serviços, conforme cronograma, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal e liberada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.



13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



b) Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, **ou** não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

14.4.1. A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, compras2@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a



Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.6.1. Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação fica condicionada à solicitação em momento oportuno.

15.6.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6.2.1. Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6.3. Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.

15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo.



15.13. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

15.14. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Declaração Fornecimento Código Fonte;

ANEXO VII - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX - Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS.

1. MONITORAMENTO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Com o objetivo realizar o monitoramento das alterações da Base Cadastral Imobiliária Georreferenciada, que possa atender a secretaria municipal e identificar as discrepâncias de áreas e imóveis irregulares objetos do monitoramento cadastral, propiciando um modelo moderno e eficaz de gestão municipal e reconhecimento do uso do solo urbano, descrevemos a seguir as etapas e os requisitos mínimos para execução do objeto. Para o atendimento deste item a proponente deverá atender obrigatoriamente aos requisitos abaixo, sob pena de desclassificação.

1.1. Levantamento, Análise e Diagnóstico para Organização do Cadastro

A CONTRATADA deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes no município, tanto digital como analógico, necessários para a organização dos cadastros Imobiliário e de Logradouro.

O diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado.

Dentro deste universo de informações a proponente deverá, obrigatoriamente, possuir capacidade técnica para sistematizar grupos de dados Analógicos e Digitais, a saber:

- Informações Analógicas (em papel): Mapas; Plantas, Leis e Normas sobre uso e ocupação do solo e suas diretrizes, cadastros municipais imobiliários; e
- Informações Digitais: Ortofotos, Imagens Orbitais, Camadas de Restituição de Aerofotogrametria (Camadas de divisão fundiária, Distrito, Setor, Quadra, Lote e Edificação e demais informações do cadastro municipal imobiliário).

1.2. Imageamento do Município

A empresa CONTRATADA deverá fornecer 2 (dois) ortomosaicos (planimétricos) de imagens, conforme especificações abaixo.

Para a correção geométrica das imagens na geração das ortoimagens, deverá ser realizado a etapa de ortorretificação das imagens com a utilização de pontos GPS a serem coletados em campo (in loco) para atendimento da escala planimétrica.

As ortoimagens deverão estar isentas de ruídos, manchas, riscos e deformações nas imagens.

A partir das ortoimagens coloridas deverá ser gerado o ortomosaico contínuo em formato GeoTIFF.

O ortomosaico deverá estar equalizado com o objetivo de corrigir as diferenças de tonalidade entre as cenas/fotos. Após o processamento, as diferenças radiométricas entre as ortofotos praticamente não deverão ser perceptíveis a olho nu.

Resolução radiométrica mínima das imagens originais: 8 bits.

Deverão ser utilizados os parâmetros atuais vigentes na cartografia brasileira, sendo o Datum SIRGAS 2000 e Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM).

1.2.1. Imageamento da área urbanizada

- Deverá ser fornecido 1 (um) ortomosaico de imagens de altíssima resolução, com data de aquisição posterior a assinatura do contrato, para toda área urbanizada (aproximadamente 90km²) do município com resolução mínima espacial de 10 cm (ou melhor) em composição colorida RGB+IR com 0% de nuvens, atendendo a escala igual ou melhor que 1:1.000. A tecnologia proposta para a



aquisição das imagens deverá obedecer às Normas Técnicas e homologação, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória a sua apresentação anterior a realização da aquisição das imagens.

1.2.2. Imageamento completo do município

• Deverá ser fornecido 1 (um) ortomosaico de imagens de satélite de alta resolução, com data de aquisição posterior a assinatura do contrato, para toda área compreendida dentro do limite do município (aproximadamente 240km²) com resolução mínima espacial de 50 cm (ou melhor) em composição colorida RGB e IR, máximo de 15% de nuvens, atendendo a escala igual ou melhor que 1:5.000. A tecnologia proposta para a aquisição das imagens deverá obedecer às Normas Técnicas e homologação, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória a sua apresentação anterior a realização da aquisição das imagens.

1.3. Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano Georreferenciado

A elaboração do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá ser realizada utilizando as imagens adquiridas no item anterior. Os demais elementos necessários para elaboração do Mapa Digital serão as plantas quadras e lotes existentes fornecidas pelo município.

O Mapa Digital Urbano deverá ser georreferenciado e elaborado na escala 1:1.000, ou melhor, isento de erros topológicos nos elementos representados.

O fornecimento do Mapa Digital Urbano Georreferenciado deverá contemplar toda a área urbana Municipal e possuir as camadas:

- Divisas do Município;
- Corpos d'água;
- Limites de Bairros, Zonas fiscais, Plano diretor, lei de zoneamento e uso e ocupação do solo fornecidas pelo Município, e aderente as demais feições;
- Contorno das Quadras;
- Divisas Físicas dos Lotes;
- Eixos de logradouros, composto pelo conjunto de trechos;
- Faces de quadra;
- Projeção das Edificações;
- Pontes, Viadutos e Elevados;
- Passarelas;
- Áreas Verdes;
- Áreas institucionais do município; e
- Áreas abertas, separadas em canto de quadra, Rotatória, Canteiro Central, Alças Viárias.

1.4. Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano

A CONTRATADA deverá estabelecer escritório local no município para gestão das atividades em campo.

Todo o pessoal de campo deverá ser treinado, estar uniformizado e devidamente identificado por crachá impresso com seu nome, identificação da empresa descrevendo "A serviço do Município de Itupeva" constando telefones do município e da empresa CONTRATADA, para que os munícipes possam dirimir quaisquer dúvidas.

Os atributos cadastrais e imagens digitais dos imóveis deverão ser coletados através de coletor de dados portáteis digitais, com software a ser fornecido pela CONTRATADA.

As aquisições das fotografias das fachadas deverão seguir as seguintes especificações técnicas:



- Realização de 1 a 3 fotos por imóvel que tenha edificação, desde que sejam suficientes para verificação da numeração de porta (quando existente), uso do imóvel, padrão construtivo e o número de pavimentos, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas;
 - Quando se tratar de imóvel de esquina, deverão ser obtidas imagens não só da fachada como também da lateral do imóvel;
 - Fotografia de Lotes: Realização de número de fotos suficiente para cobrir a(s) fachada(s) do lote, captadas com ângulo e distância padrão. As fotos deverão ser obtidas em distância que permita identificar o tipo de pavimento e a existência de guias, sarjetas e calçadas;
 - As fotografias deverão ser georreferenciadas na Projeção UTM com o Datum SIRGAS 2000 e associadas aos imóveis cadastrados no município através de código identificador da inscrição imobiliária a ser fornecido pelo município; e
 - As características das imagens como tamanho, forma, formato, resolução entre outras, serão definidas em conjunto entre o município e a CONTRATADA e serão baseadas em conceitos de qualidade visual (monitor e impressão) bem como facilidade e viabilidade de manipulação e armazenamento.
- A CONTRATADA deverá fornecer um Sistema de Coleta de dados em Campo para dispositivos portáteis conforme especificações deste termo de referência, que deverá ter funcionalidades específicas para a apresentação de imagens e mapas com resolução máxima e atualização dos dados alfanuméricos, obtenção de fotos, sem necessidade de acesso a rede de telefonia móvel. Ficará a cargo da CONTRATADA a integração do sistema de gestão cadastral WEB com o sistema tributário legado do município, conectados em tempo real sem a necessidade de cópia ou duplicação de banco de dados.

1.5. Arquivo Digital e Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações

Com objetivo de mapear o crescimento da base cadastral imobiliária existente, deverá ser efetuada a identificação das alterações urbanas dos imóveis urbanos através do mapeamento dos elementos especificados anteriormente.

O mapeamento das alterações urbanas efetuar-se-á do confronto dos vetores (polígonos) de contorno de edificações existentes em todas as quadras fiscais com Imagem de alta resolução a ser fornecida pela CONTRATADA.

O serviço de Atualização Cadastral prevê a avaliação de até 40.000 unidades imobiliárias (lotes vagos e com edificações).

Deverão ser realizadas análises das imagens nas quadras fiscais (lote a lote) contemplando as discrepâncias (quanto ao contorno das edificações já existentes ou novas edificações).

Através de um método comparativo deverão ser analisadas as alterações das áreas construídas dos imóveis com base no cadastro existente.

Deverá ser gerado um relatório das discrepâncias contendo os acréscimos ou supressões de áreas das unidades imobiliárias avaliadas.

Todas as atualizações realizadas pelo mapeamento cadastral deverão ser atualizadas no Sistema de Gestão Cadastral Web por parte da proponente vencedora do certame.

Aceitação do serviço de monitoramento das alterações urbanas será realizado através de amostragem dos imóveis avaliados segundo o preconizado na NBR-5426. Serão considerados erros a omissão de edificações fotointerpretabilidade, e o cálculo de área discrepantes em relação ao real, segundo as seguintes faixas: até 50m² -20%, entre 50 e 100 m² - 15% entre 100 e 200 m² – 10%, entre 200 e 500 m² -7% e acima de 500 m² – 5%. Devido a impossibilidade de verificação em campo da totalidade amostral, o cálculo da área efetiva poderá ser realizada por técnico do município, utilizando o mesmo material utilizado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá fornecer para o município as notificações em formato digital referente aos contribuintes que tiveram divergência entre cadastro mapeado e o declarado. As notificações deverão conter a identificação das discrepâncias cadastradas, com fotos de fachada do imóvel e perímetros



das edificações consideradas para cálculo da área construída. Posteriormente, a entrega das notificações geradas aos contribuintes com aviso de recebimento ficará a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir ao contribuinte a verificação das informações coletadas, com acesso as imagens, mapas e perímetro das edificações e fotos de fachada, do imóvel notificado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um portal na Internet para permitir o atendimento ao contribuinte, seja de forma online ou nas instalações do município, visando corrigir eventuais distorções das informações identificadas. As alterações efetuadas serão corrigidas no sistema, registrando as informações pertinentes no LOG do sistema.

O atendimento dos reclamantes no balcão de atendimento do município, bem como da vistoria presencial dos imóveis quando necessário, ficará a cargo da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá dar assessoria até a finalização completa dos trabalhos.

1.6. Implantação do Sistema Web de Gestão Cadastral

O sistema contratado deverá ser implantado como serviço para uso exclusivo da prefeitura, devendo ser implantado logo após a assinatura de contrato, para que se tenha início imediato à utilização do sistema, visando o gerenciamento das informações legadas e apoio aos projetos de modernização, análise e gestão a serem desenvolvidos.

Deverá ser prestado assessoria para criação da infraestrutura computacional necessária a instalação do sistema nos servidores do município.

A CONTRATADA será responsável pela criação do banco de dados geográfico corporativo, realizando conversão e carga dos dados digitais legados existentes.

Deverá ser estabelecido as interfaces de plena integração com os sistemas legados do município a serem consumidos pelo Sistema de Gestão Cadastral.

Deverá ser identificado e informado pelo município os administradores do sistema a ser implantado.

Ao final da implantação o sistema deverá estar plenamente operacional com as informações corporativas do município, contemplando todas as funcionalidades descritas a seguir, obedecendo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

1.6.1. Funcionalidades do Sistema Web de Gestão Cadastral

1.6.1.1. Características Gerais

O Sistema de gestão do cadastro municipal a ser implantado deverá ser online (Web) sem limite de acessos e usuários.

O sistema deverá utilizar de licenças de software livre, onde o desenvolvimento do sistema deverá ser realizado totalmente com serviços e APIs que não exijam a aquisição de licenças adicionais para o município.

A empresa participante do processo licitatório deverá fornecer declaração de compromisso de fornecimento (ANEXO VI) do código fonte do sistema em caso de falência, concordata ou descontinuidade da solução.

O serviço de uso do Sistema de Gestão Cadastral a ser fornecido deverá ser compatível com os sistemas tributários legados do município e ficará a cargo da CONTRATADA fazer toda e qualquer integração necessária entre os sistemas para atendimento pleno e operacionalização. A empresa CONTRATADA deverá garantir compatibilidade com qualquer outro sistema legado, caso o município venha alterar o fornecedor atual do sistema legado.

O sistema deverá estar baseado nos padrões universais de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.

O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, acessíveis na Intranet do município. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.



O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados gerenciado pelo Sistemas Gerenciador de Banco de Dados. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.

Os dados dos mapas georreferenciados devem ser armazenados no Banco de dados utilizando o padrão universal OGC SFS (Simple Feature Access), para garantir a interoperabilidade do sistema.

As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos, serão aceitos o armazenamento na forma original GeoTIF, obrigatoriamente com arquivo multiresolução associado, armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo multiresolução.

Para consumo das informações pelo portal deverá ser disponibilizado um repositório de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência com capacidade de mostrar imagens com resolução plena, nos formatos jpg ou png, compatível com o protocolo TMS.

Obrigatoriamente, o sistema deverá possuir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução em sistema de arquivos, visando otimizar o acesso as imagens e permitir acesso a imagens de outros serviços Web, tais como Open Street Map, Google, Bing entre outros.

O sistema deverá permitir acesso a servidores, utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.

Deverá ser permitido armazenar quaisquer documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e quaisquer arquivos digitalizados, sendo aceitos no mínimo os formatos jpg/jpeg, png, pdf, dxf, shp, doc, docx, xls, xlsx ods e odt. Os documentos poderão ser armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos.

O sistema deverá possuir controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão, utilizando criptografia.

Os perfis deverão permitir restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer que mapas georreferenciados serão acessados pelos perfis.

A publicação de novas informações geográficas e tabulares deverá ser realizada integralmente pela definição de parâmetros nos metadados, que devem controlar os estilos de apresentação dos mapas, os relatórios apresentados e a navegação entre dados de diferentes camadas, sem a necessidade de alteração nos códigos da aplicação.

Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition).

O sistema deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelo metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.

Possuir canal de comunicação com os usuários, para reportar erros na base ou aplicação, permitindo o controle completo do ciclo de atendimento, com comunicação via “e-mail” aos interessados.

Publicação de temas via aplicativo próprio, sem necessidade acesso ao banco de dados ou alterações no código do sistema.

1.6.1.2. Apresentação dos Mapas

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom +.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom –.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom Área.

Possuir ferramentas de aproximação: Zoom para extensão total.

Visualizações anteriores de Zoom sem limite.

Visualizações posteriores Zoom sem limite.

Possuir controle do zoom pelo “mouse wheel”.

Possuir controle de navegação (“pan”) pela ação de arrasto do botão esquerdo do “mouse”.

Possuir controle de zoom e pan pelo “touch pad”.

Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total.

Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total.

Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais e UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse.



Permitir visualização em tela flutuante das imagens do acervo Google Street View bastando apenas a indicação do local desejado.

Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, legendas e dados disponíveis.

Permitir a modificação da ordem na representação das camadas.

1.6.1.3. Consulta

Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Por exemplo, seleção de imóveis por: número de matrícula, inscrição imobiliária (setor, quadra, lote e sublote), nome do proprietário ou endereço, apenas digitando o elemento desejado.

Apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, que apresente os dados na ordem e com nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenados em quaisquer bancos de dados acessível na rede intranet.

Pesquisa genérica (avançada) de feições por atributos quaisquer de tabelas legadas, utilizando condições lógicas.

Exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo nos formatos txt, JSON, xls e csv.

Visualização no mapa das feições selecionadas no relatório.

Navegação para outro conjunto de feições a partir de uma feição selecionada. Por exemplo, selecionado um imóvel, navegar para os dados de proprietário e a partir do proprietário visualizar todos os imóveis. As navegações possíveis entre tabelas deverão ser indicadas nos metadados, não exigindo alteração dos códigos fonte.

Visualização da totalidade de dados de uma particular feição selecionada.

Visualização dos documentos digitais associados a uma feição selecionada.

Seleção rápida de feição por apontamento para visualização, em tela flutuante, dos principais dados e acesso a documentos digitais e pagina "html" associadas, conforme definido nos metadados da feição.

Seleção de feição por apontamento e apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente.

Visualização conforme o zoneamento definido pelo plano diretor de desenvolvimento do município e lei de zoneamento, uso e ocupação do solo do município.

1.6.1.4. Análise Espacial

Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos de tabelas legadas, devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos e valores únicos.

Geração de mapas temáticos de polígonos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado.

Geração de mapas de agrupamento espacial (cluster maps) para quais quer temas.

Seleção de feições por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela ou selecionado. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: contido, intercepta, toca e disjunto. Obrigatoriamente deverá ter a possibilidade de estabelecer uma distância para área de influência (buffer) a feição selecionada. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.

Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, contem, entre. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.

Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo e filtrando por campo e tipo de agrupamento. (Exemplo, agrupar por bairros e saber a estatística média de área de construção).

1.6.1.5. Editor



Possuir ferramenta para manutenção continuada da base, com editor geométrico integrado a aplicação. O editor deverá ser online (ambiente web) e ter no mínimo as seguintes ferramentas, permitindo gerar feições pontuais, lineares, poligonais e redes, topologicamente ajustadas.

Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.

Geração de pontos por segmentos.

Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana.

Geração de ponto azimute e distância.

Geração de curva por interpolação de Bezier.

Arrastar aresta paralelamente.

Gerar "offset" interno ou externo, fazer beiral.

Possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração.

Gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.

Gerar linha guia de ponto ortogonal.

Gerar linha guia por dois pontos quaisquer.

Gerar linha guia paralela a um segmento por distância.

Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida.

Incluir vértice.

Remover vértice.

Duplicar feição.

Arrastar feição.

Rotacionar feição.

Remover feição.

Copiar parte de feição.

Editar feição (*inserir* ponto para edição de feição e *remover* para edição poligonal).

Desfazer e refazer (undo e redo).

Unificar e desmembrar lotes.

Importar e exportar arquivos "shapefile" e DXF.

Possuir versionamento de todas feições, gerando data e hora de inclusão e substituição.

Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação.

As funcionalidades de edição deverão permitir a incorporação de elementos textuais e geográficos do cadastro imobiliário, referentes a novos loteamentos, desmembramentos, fracionamentos, unificações, projetos de construção e habite-se.

1.6.1.6. Dispositivo de Coleta de Dados em Campo com Equipamento Móvel

Possuir funcionalidades para coleta de dados em campo utilizando equipamento móvel, integrado ao aplicativo WEB, para geração de ordens de serviço, contendo minimamente as funcionalidades a seguir.

Permitir a autenticação do usuário, utilizando senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso a rede de telefonia móvel.

Apresentar mapas e imagens com vários níveis de resolução, no mínimo até 10cm, com funções de zoom e pan.

Apresentar as tarefas localizadas no mapa, por "landmarks", na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os "landmarks" devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa, em uma caixa de texto, que se tocado abre o formulário de obtenção de dados.

Controlar o uso do GPS, ativando-o por demanda, sempre que o usuário toca no botão localizar (onde-estou) ou acionar o formulário, para reduzir o uso da bateria do dispositivo.

Permitir obter múltiplas fotos de uma mesma tarefa com resolução mínima de 3 Mega pixels, controle do zoom ótico, se disponível, mantendo o último ajuste realizado para tomada da foto.

Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de arquivo de configuração, recebido durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões.

Permitir omissão de campos e validação de dados a partir do arquivo de configuração sem a necessidade de alteração do código do aplicativo, para os diferentes formulários utilizados.

Permitir a carga prévia de mapas e arquivos auxiliares.



Permitir a sincronização de tarefas, enviando para o servidor as tarefas concluídas e recebendo a nova jornada. As tarefas concluídas serão eliminadas do dispositivo móvel. As tarefas poderão ser transferidas apenas por WIFI ou uso da rede de telefonia móvel.

Permitir gerar uma cópia de segurança dos dados armazenados no dispositivo móvel.

Permitir criar uma tarefa não programada, segurando clique em um ponto do mapa, adicionar a tarefa, porém ainda não salva.

Operar em modo off-line, sem utilização da rede de telefonia móvel.

Operar em modo híbrido, utilizando simultaneamente a rede de telefonia móvel.

O aplicativo deverá ser desenvolvido em modo nativo do sistema Android, garantindo pelo controle do dispositivo móvel.

A partir da aplicação Web, criar uma jornada de trabalho para um particular agente, selecionado o tipo de tarefa a ser executada, das tarefas possíveis para o usuário.

Selecionar os locais para execução das tarefas da jornada, a partir de pesquisas definida pelo operador no banco de dados, apontamento no mapa ou geocodificação de endereços a partir um arquivo e externo.

Carregar os "tiles" dos mapas e imagens, que cobrem a área correspondente para permitir o uso off-line.

Permitir a exibição das tarefas de coletas de dados em campo, no ambiente Web com acompanhamento em tempo real do status das tarefas (Programado, Enviado para Aprovação, Reprovado, Concluído/Aprovado).

1.6.1.7. Ferramenta de Interação com Município

Possuir aplicativo para alimentar solicitações ao Serviço 156, acessível por Equipamento Móvel com sistemas operacionais Android, IOS e Windows PHONE e microcomputadores e telefone.

Permitir solicitações/reclamações variadas com no mínimo as seguintes classes: Focos de Aedes Egipt, Buraco na Pavimentação, Coleta de Lixo Abandonado, Iluminação Pública, Sinalização de Trânsito, Remoção de Entulho Abandonado, Poda de Árvores e Calçada com defeito/bloqueada.

Gerar localização espacial a partir das coordenadas informadas pelo Dispositivo Móvel e associar fotos à solicitação.

Gerar localização espacial a partir de pesquisa por endereço caso de solicitações recebidas por microcomputador ou telefone.

Permitir cadastramento de informações pessoais no dispositivo, para uso em todas as solicitações posteriores.

Permitir programar a execução da solicitação por equipe de campo, integrado ao sistema de coleta dados em campo, utilizando dispositivo móvel.

Permitir gerar relatório e estatística de atendimento selecionado por tipo de solicitação e intervalo de datas.

1.6.1.8. Emissão de Certidões

O sistema a ser fornecido deverá possuir funcionalidades para emissão de certidões online. As certidões deverão ser executadas/geradas a partir de um Serviço Web, que receba no mínimo uma posição geográfica, onde deverá ser gerada a certidão. O sistema deverá emitir minimamente as seguintes certidões:

- ✓ Certidão de cadastro de imóveis;
- ✓ Certidão de denominação de vias públicas;
- ✓ Certidão de abairramento;
- ✓ Certidão de perímetro;
- ✓ Certidão de limite de município;
- ✓ Declaração de Zoneamento;
- ✓ Certidão de Viabilidade;



- ✓ Certidão de Emplacamento;
- ✓ Certidão de Relatório de Obras;
- ✓ Certidão de Relatório Ambiental;
- ✓ Certidão de Diretrizes Ambientais;
- ✓ Certidão de Diretriz para regularização fundiária;
- ✓ Memorial Descritivo de glebas e lotes, indicando os respectivos confrontantes;
- ✓ Viabilidade para funcionamento;
- ✓ Licença Ambiental;
- ✓ Viabilidade para parcelamento do solo;
- ✓ Viabilidade para construção, ampliação ou reforma; e
- ✓ Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

1.6.1.9. Obtenção e Emissão de Relatórios de Campo para Fiscalização

O sistema a ser fornecido deverá possuir funcionalidades para emissão de relatórios administrativos, com informações obtidas através dos dispositivos móveis especificados anteriormente, atendendo no minimamente os seguintes relatórios:

- ✓ Licença de funcionamento;
- ✓ Emplacamento;
- ✓ Desdobro ou unificação;
- ✓ Aprovação de planta;
- ✓ Habite-se;
- ✓ Cadastramento de área;
- ✓ Parcelamento de solo;
- ✓ Alvará de Regularização;
- ✓ Notificação; e
- ✓ Embargo.

1.7. Suporte Técnico e Manutenção continuada do Sistema de Gestão Cadastral

A CONTRATADA terá a responsabilidade de realizar suporte e manutenção do sistema a ser licenciado pelo período de vigência do contrato (12 meses) após implantação, observada os requisitos de qualidade e eficiência exigidos, bem como a agilidade e segurança na execução das tarefas.

Este item de manutenção e suporte terá vigência por 12 meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei federal nº 9.069, de 29/06/95 de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

A CONTRATADA deverá fornecer profissional nas dependências do município para operação assistida (profissional no local) sempre que solicitado pela equipe técnica do município, sem limite de chamados, de forma a garantir o atendimento pleno do serviço de suporte e manutenção do sistema de informações geográficas.



As atividades aqui previstas dizem respeito a todas as modificações requeridas no Sistema, de natureza:

- Legais (destinadas a dar cumprimento a normas legais ou regulamentares);
- Corretivas (destinadas a corrigir erros identificados nos sistemas, que impedem seu funcionamento correto ou que representem desvios às especificações definidas);
- Evolutivas em termos tecnológicos (troca de versões de Banco de Dados ou Sistema Operacional, otimizações de performance, etc.); e
- Adaptativas (que visam dar ao sistema condições para se adaptar a uma nova situação ou aspectos diferentes de situações já existentes).

Nas solicitações de suporte e manutenção corretiva, a licitante deve obrigatoriamente informar, após o registro e a análise da solicitação, o tempo necessário para a solução do problema.

No caso de problemas críticos ou emergenciais (quando o sistema tornar-se totalmente inoperante), o tempo de término dos trabalhos necessários para a correção das falhas não poderá ultrapassar 24 horas a partir do horário da solicitação.

As atualizações não consideradas críticas ou emergenciais não devem interromper o funcionamento do sistema durante o horário de funcionamento do município.

A licitante também deverá oferecer suporte aos gestores do sistema por: (i) serviço de auxílio telefônico (help-desk) e (ii) auxílio remoto pela Internet através de correio-eletrônico ou mensagens instantâneas (chat).

A licitante deverá alocar profissional especialista para prestar suporte e manutenção do sistema a ser implantado por um período de 12 meses, sempre que solicitado pelo município.

Deve fornecer todos os artefatos resultantes das atividades de análise, projeto e implementação do sistema e do banco de dados disponibilizados em formato digital, tendo amplos direitos para especialização e/ou modificação pelo CONTRATANTE.

As licenças de uso dos produtos de terceiros envolvidos na instalação, manutenção e utilização do sistema são de responsabilidade do município (ex. Windows e Linux).

A licitante deve garantir a manutenção corretiva e evolutiva do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações à legislação enquanto perdurar a vigência do contrato.

O sistema deve possuir rotinas de controle e distribuição automática de novas versões do sistema sempre que houver alterações.

As versões de software distribuídas e instaladas não poderão causar erros em outros módulos do software e nos dados armazenados pelas versões anteriores do sistema.

A equipe interna de suporte técnico do município deverá ter acesso e acompanhar todos os procedimentos de atualização, solicitação de manutenção e suporte técnico, permitindo acesso remoto aos servidores do município pela CONTRATANTE, visando agilizar operações de manutenção e suporte técnico.

1.8. Treinamento dos Servidores Públicos e Transferência de Tecnologia

Deverá ser implantado um programa de treinamento e capacitação visando a garantir a plena utilização das ferramentas de geoprocessamento implantadas no Município. Deverá ser disponibilizado treinamento adequado a todos os níveis da administração com o objetivo de permitir a plena utilização das funcionalidades implementadas pelo SIGM e BDGM, de forma integrada aos procedimentos administrativos realizados pelo município.

Deverão ser ministrados os seguintes treinamentos e capacitações:

1.8.1. Geoprocessamento Básico (1 treinamento)

Este curso deverá abranger os conceitos fundamentais de SIG e utilização de um Sistema de Informações Geográficas livre; Os tópicos discutidos deverão abranger as funcionalidades essenciais para construção de projetos SIG, tais como: importação e exportação de dados; consultas; manipulação de tabelas; edição, inserção de atributos em dados espaciais; apresentação de mapas, gráficos e relatórios Os participantes serão treinados de como apresentar informações cartográficas.



- Objetivos:
 - ✓ Apresentar aos usuários a tecnologia SIG na língua Portuguesa;
 - ✓ Capacitar o participante no uso de Sistemas de Informações Geográficas livre; e
 - ✓ Capacitar o usuário a criar seus projetos SIG.
- Pré-Requisitos:
 - ✓ Conhecimento da Interface Windows.
- Tópicos obrigatórios:
 - ✓ Introdução aos aplicativos do Sistema;
 - ✓ Modelo de dados SIG;
 - ✓ Ferramentas para geração, edição, importação e exportação de dados espaciais e atributos;
 - ✓ Visualização de mapas: simbolização, escalas;
 - ✓ Toponímia e anotações;
 - ✓ Consulta de dados: seleção e identificação de feições;
 - ✓ Sistemas de coordenadas espaciais e projeções;
 - ✓ Geração de relatórios e gráficos;
 - ✓ Análise espacial e manipulação de dados;
 - ✓ Geo-codificação de endereços; e
 - ✓ Geração de Layout.
- Carga Horária:
 - ✓ 16 horas, em sessões de 4h diárias.
- Turma:
 - ✓ Até 25 servidores públicos;

1.8.2. Administradores do Servidores de Dados Geográficos (1 treinamento)

Esse treinamento terá por objetivo capacitar os administradores do servidor de dados geográficos a publicar novos dados no sistema e conhecer os componentes básicos responsáveis pela manutenção do serviço.

- Objetivos:
 - ✓ Compreender os componentes que compõem do Servidor WEB de dados geográficos; e
 - ✓ Publicar e manter os dados acessíveis nos portais WEB.
- Pré-requisitos:
 - ✓ Os participantes deverão ter familiaridade com o uso de sistemas e aplicações e terem participado do curso de Geoprocessamento Básico.
- Tópicos Obrigatórios:
 - ✓ Entender a camada cliente e os componentes do servidor de dados geográficos;
 - ✓ Publicar novos dados nos portais WEB; e
 - ✓ Diagnosticar as possíveis causas de queda nos serviços.



- Carga Horária:
- ✓ 20 horas, em sessões de 4h diárias.
- Turma:
- ✓ Até 5 servidores públicos;

1.8.3. Usuários do Sistema de Informação Geográfico Municipal Corporativo (2 treinamentos)

O treinamento terá por objetivo capacitar os servidores municipais na utilização das ferramentas do SIGM e conhecer as informações mantidas no BDGM.

- Objetivos:
- ✓ Utilizar o portal do SIGM; e
- ✓ Conhecer os dados disponibilizados pelo BDGM.
- Pré-requisitos:
- ✓ Os participantes deverão ter familiaridade com o uso de navegadores na Internet.
- Tópicos Obrigatórios:
- ✓ Navegação no mapa;
- ✓ Pesquisa de logradouros e endereços;
- ✓ Obtenção de informações por apontamento;
- ✓ Obtenção por pesquisa de atributos; e
- ✓ Geração de mapas temáticos.
- Carga Horária:
- ✓ 12 horas, em sessões de 4h diárias.
- Turma:
- ✓ Até 10 servidores públicos;

2. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA E DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá fazer uma demonstração do sistema e serviços a serem fornecidos num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ser definido pela comissão de licitação, a fim de certificar que o sistema proposto atende as especificadas do objeto básico (termo de referência).

A Comissão Técnica a ser designada pelo município analisará o(s) sistema(s) oferecido(s) e o(s) avaliará de conformidade com as exigências deste Termo de Referência. O objetivo é a verificação de conformidade dos sistemas oferecidos com as características gerais, específicas e funções solicitadas.

O sistema deverá atender um percentual mínimo de 90% das funcionalidades, onde todas as funcionalidades terão o mesmo peso (1 ponto para cada funcionalidade). Todas as funcionalidades deverão ser obrigatoriamente demonstradas no ambiente 100% web.

Para realização da apresentação do sistema e demonstração dos serviços a serem executados, o Município disponibilizará:

- Ponto de rede, para acesso ao banco de dados;
- URL para acesso ao banco de dados tabular;
- Senha para acesso ao banco de dados;



- Dicionário de dados de uma vista do banco de dados para um subconjunto da tabela de imóveis, que deverá ser usada pela aplicação para acesso aos dados tabulares legados, sem que haja cópia física da mesma;
- Cópia do banco de dados geográfico (vetor e raster), contendo as informações dos mapas de quadra, lote, edificação e cobertura de imagens do município;
- Relacionamento entre objetos do banco de dados geográfico necessários para criação da base geográfica; e
- Disponibilização de um data-show ou TV;

A empresa classificada com o melhor preço no certame deverá disponibilizar todos os insumos necessários à demonstração da aplicação, exceto aqueles sob responsabilidade do município apresentados anteriormente.

As funcionalidades previstas serão avaliadas pela Comissão designada, indicando o atendimento ou não do item.

O acesso aos dados tabulares deverá ser feito diretamente no sistema tributário legado do município, não sendo permitida a cópia dos mesmos para outro ambiente, de forma a garantir a integração plena em tempo real entre os sistemas.

Para a demonstração do sistema a licitante não poderá exceder 90 minutos.

Para a Demonstração a licitante receberá um roteiro (tabela abaixo) de ações a serem seguidas. A ordem da demonstração será estabelecida em decorrência da licitante que ofertar o menor lance e habilitação da mesma proponente, e assim por diante, caso seja necessário.

O roteiro elaborado tem por objetivo garantir o atendimento das funcionalidades mínimas exigidas no termo de referência. Ressalta-se ainda a observância ao princípio da isonomia, já que o roteiro será sempre o mesmo para qualquer licitante.

Após a apresentação do sistema e demonstração dos serviços a serem executados, caberá à Comissão Técnica o julgamento da decisão de aceitabilidade ou desclassificação do sistema apresentado pela proponente, sendo que o não atendimento de no mínimo 90% (117 funcionalidades do total) da tabela abaixo acarretará a desclassificação da licitante.

FUNCIONALIDADES MÍNIMAS		
1.6.1.1. Características Gerais		1 ponto para cada item atendido
1	O Sistema web de gestão cadastral a ser implantado deverá ser online (Web) sem limite de acessos e usuários, e com código aberto.	
2	O Sistema de Informação Geográfico Web a ser fornecido deverá ser compatível com o sistema tributário legado do município e ficará a cargo da CONTRATADA fazer toda e qualquer integração necessária entre os sistemas para atendimento pleno e operacionalização;	
3	O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (Open Geospatial Consortium) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.	
4	O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior, com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, acessíveis na Intranet do município. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de	



	transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.	
5	O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados gerenciado pelo Sistemas Gerenciador de Banco de Dados. O acesso deve ser feito em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente.	
6	Os dados dos mapas georreferenciados devem ser armazenados no Banco de dados utilizando o padrão OGC SFS, para garantir a interoperabilidade do sistema.	
7	As imagens georreferenciadas deverão ser mantidas utilizando exclusivamente formatos abertos, serão aceitos o armazenamento na forma original GeoTIF, obrigatoriamente com arquivo multiresolução associado, armazenadas no banco de dados ou sistema de arquivos, como um mosaico contínuo multiresolução.	
8	Para consumo das informações pelo portal deverá ser disponibilizado um repositório de imagens multiresolução, de tamanho 256x256 pixels, cobrindo toda área de abrangência com capacidade de mostrar imagens com resolução plena, nos formatos jpg ou png, compatível com o protocolo TMS.	
9	Obrigatoriamente, o sistema deverá possuir acesso a imagens armazenadas com mosaico multiresolução em sistema de arquivos, visando otimizar o acesso as imagens e permitir acesso a imagens de outros serviços Web, tais como Open Street Map, Google, Bing entre outros.	
10	O sistema deverá permitir acesso a servidores, utilizando o padrão OGC WMS para imagens e mapas geográficos.	
11	Deverá ser permitido armazenar quaisquer documentos digitais, tais como fotos, plantas de quadras, croquis e quaisquer arquivos digitalizados, sendo aceitos no mínimo os formatos jpg/jpeg, png, pdf, dxf, doc, docx, xls, xlsx ods e odt. Os documentos poderão ser armazenados diretamente no banco ou no sistema de arquivos.	
12	O sistema deverá possuir controle de acesso por senhas individuais associadas a perfis de permissão, utilizando criptografia.	
13	Os perfis deverão permitir restringir a visualização ou alteração dos campos tabulares, bem como estabelecer que mapas georreferenciados serão acessados pelos perfis.	
14	A publicação de novas informações geográficas e tabulares deverá ser realizada integralmente pela definição de parâmetros nos metadados, que devem controlar os estilos de apresentação dos mapas, os relatórios apresentados e a navegação entre dados de diferentes camadas, sem a necessidade de alteração nos códigos da aplicação.	
15	Os estilos de apresentação dos mapas deverão ser especificados utilizando os padrões definidos pelo OGC SLD (Style Layer Definition).	
16	O sistema deverá apresentar quaisquer camadas sobrepostas, contendo normalmente uma imagem de fundo e mapas geográficos superpostos, com graus de transparência definidos pelo metadados, que podem ser alterados pelo usuário durante a visualização.	



17	Possuir canal de comunicação com os usuários, para reportar erros na base ou aplicação, permitindo o controle completo do ciclo de atendimento, com comunicação via “e-mail” aos interessados.	
18	Publicação de temas via aplicativo próprio, sem necessidade acesso ao banco de dados ou alterações no código do sistema.	
1.6.1.2. Apresentação dos Mapas		
19	Possuir ferramentas de aproximação: Zoom +	
20	Possuir ferramentas de aproximação: Zoom -	
21	Possuir ferramentas de aproximação: Zoom Área	
22	Possuir ferramentas de aproximação: Zoom para extensão total	
23	Visualizações anteriores de Zoom sem limite	
24	Visualizações posteriores Zoom sem limite	
25	Possuir controle do zoom pelo “mouse wheel”.	
26	Possuir controle de navegação (“pan”) pela ação de arrasto do botão esquerdo do “mouse”.	
27	Possuir controle de zoom e pan pelo “touch pad”.	
28	Cálculo instantâneo de comprimentos, com apresentação dinâmica da medida do último segmento e comprimento total.	
29	Cálculo instantâneo de áreas, com apresentação dinâmica das medidas da última aresta, perímetro e área total.	
30	Apresentar as Coordenadas Geográficas no formato de Graus Decimais e UTM (Universal Transversa de Mercator) simultaneamente na localização do cursor do mouse.	
31	Permitir visualização em tela flutuante das imagens do acervo Google Street View bastando apenas a indicação do local desejado.	
32	Apresentar aba dinâmica de visualização total das camadas carregadas, legendas e dados disponíveis.	
33	Permitir a modificação da ordem na representação das camadas.	
1.6.1.3. Consulta		
34	Permitir seleção de feições de qualquer camada por campos de pesquisa rápida, previamente especificados no metadados de forma livre. Por exemplo, seleção de imóveis por: número de matrícula, inscrição imobiliária (setor, quadra, lote e sublote), nome do proprietário ou endereço, apenas digitando o elemento desejado.	
35	Apresentação da seleção de feições em tabela definida no metadado, que apresente os dados na ordem e com nomes estabelecidos para cada perfil, incluindo tabelas legadas armazenados em quaisquer bancos de dados acessível na rede intranet.	



36	Pesquisa genérica (avançada) de feições por atributos quaisquer de tabelas legadas, utilizando condições lógicas.	
37	Exportação dos atributos das feições selecionadas para arquivos externos, no mínimo nos formatos txt, JSON, xls e csv.	
38	Visualização no mapa das feições selecionadas no relatório.	
39	Navegação para outro conjunto de feições a partir de uma feição selecionada. Por exemplo, selecionado um imóvel, navegar para os dados de proprietário e a partir do proprietário visualizar todos os imóveis. As navegações possíveis entre tabelas deverão ser indicadas nos metadados, não exigindo alteração dos códigos fonte.	
40	Visualização da totalidade de dados de uma particular feição selecionada.	
41	Visualização dos documentos digitais associados a uma feição selecionada.	
42	Seleção rápida de feição por apontamento para visualização, em tela flutuante, dos principais dados e acesso a documentos digitais e pagina "html" associadas, conforme definido nos metadados da feição.	
43	Seleção de feição por apontamento e apresentação detalhada dos atributos em tabela, permitindo as demais funções descritas anteriormente.	
44	Visualização conforme o zoneamento definido pelo plano diretor de desenvolvimento do município e lei de zoneamento, uso e ocupação do solo do município.	
1.6.1.4. Análise Espacial		
45	Geração de mapa temático por agrupamento de cores, a partir de quaisquer atributos de tabelas legadas, devendo possuir no mínimo os filtros por quantis, intervalos e valores únicos.	
46	Geração de mapas temáticos de polígonos proporcionais (cartograma) de acordo com valor atribuído a atributos numéricos de um tema selecionado	
47	Geração de mapas de agrupamento espacial (cluster maps) para quais quer temas	
47	Seleção de feições por relacionamento espacial, a partir de elemento geográfico desenhado em tela ou selecionado. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: contido, intercepta, toca e disjunto. Obrigatoriamente deverá ter a possibilidade de estabelecer uma distância para área de influência (buffer) a feição selecionada. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.	
48	Seleção de feições por relações condicionais sobre quaisquer atributos de um tema. Deverá permitir no mínimo os seguintes relacionamentos: maior, menor, maior ou igual, menor ou igual, contem, entre. Utilização dos objetos selecionados em pesquisas por atributos, temáticos, cartogramas e estatísticas. Apresentação dos resultados na forma de tabelas.	
49	Permitir a geração de estatísticas temáticas, com opção de agrupamento por atributo e filtrando por campo e tipo de agrupamento. (Exemplo, agrupar por bairros e saber a estatística média de área de construção).	



1.6.1.5. Editor		
50	Possuir ferramenta para manutenção continuada da base, com editor geométrico integrado a aplicação. O editor deverá ser online (ambiente web) e ter no mínimo as seguintes ferramentas, permitindo gerar feições pontuais, lineares, poligonais e redes, topologicamente ajustadas.	
51	Geração de pontos continuamente, definindo a distância mínima de aquisição.	
52	Geração de pontos por segmentos.	
53	Geração de ponto por coordenada, geodésica ou plana.	
54	Geração de ponto azimute e distância.	
55	Geração de curva por interpolação de Bezier.	
56	Arrastar aresta paralelamente.	
57	Gerar "offset" interno ou externo, fazer beiral.	
58	Possuir função de atração por nó, vértice e aresta, definida a tolerância de atração e a lista de feições que geram atração.	
59	Gerar linha guia de 0, 45 e 90 graus.	
60	Gerar linha guia de ponto ortogonal.	
61	Gerar linha guia por dois pontos quaisquer.	
62	Gerar linha guia paralela a um segmento por distância.	
63	Permitir ajustar o tamanho de qualquer aresta, digitando o valor da medida.	
64	Incluir vértice.	
65	Remover vértice.	
66	Duplicar feição.	
67	Arrastar feição.	
68	Rotacionar feição.	
69	Remover feição.	
70	Copiar parte de feição.	
71	Editar feição (inserir ponto para edição de feição e remover para edição poligonal)	
72	Desfazer e refazer (undo e redo).	
73	Unificar e desmembrar lotes.	
74	Importar e exportar arquivos "shapefile" e DXF.	
75	Possuir versionamento de todas feições, gerando data e hora de inclusão e substituição.	



76	Gerar registro de toda alteração indicando usuário, data e hora e motivo da ação.	
1.6.1.6. Dispositivo de Coleta de Dados em Campo com Equipamento Móvel		
77	Possuir funcionalidades para coleta de dados em campo utilizando equipamento móvel, integrado ao aplicativo WEB, para geração de ordens de serviço, contendo minimamente as seguintes funcionalidades:	
78	Permitir a autenticação do usuário, utilizando senha, carregada no dispositivo quando da carga do aplicativo, garantindo a autenticidade mesmo sem acesso a rede de telefonia móvel.	
79	Apresentar mapas e imagens com vários níveis de resolução, no mínimo até 10cm, com funções de zoom e pan.	
80	Apresentar as tarefas localizadas no mapa, por "landmarks", na cor vermelha para tarefas não realizadas e verde para tarefas realizadas. Os "landmarks" devem ser sensíveis ao toque, apresentando as informações básicas da tarefa, em uma caixa de texto, que se tocado abre o formulário de obtenção de dados.	
81	Controlar o uso do GPS, ativando-o por demanda, sempre que o usuário toca no botão localizar (onde-estou) ou acionar o formulário, para reduzir o uso da bateria do dispositivo.	
82	Permitir obter múltiplas fotos de uma mesma tarefa com resolução mínima de 3 Mega pixels, controle do zoom ótico, se disponível, mantendo o último ajuste realizado para tomada da foto.	
83	Configurar múltiplos formulários para coleta dos dados, a partir de arquivo de configuração, recebido durante o processo de carga do aplicativo, para cada usuário, em função de suas permissões.	
84	Permitir omissão de campos e validação de dados a partir do arquivo de configuração sem a necessidade de alteração do código do aplicativo, para os diferentes formulários utilizados.	
85	Permitir a carga prévia de mapas e arquivos auxiliares.	
86	Permitir a sincronização de tarefas, enviando para o servidor as tarefas concluídas e recebendo a nova jornada. As tarefas concluídas serão eliminadas do dispositivo móvel. As tarefas poderão ser transferidas apenas por WIFI ou uso da rede de telefonia móvel.	
87	Permitir gerar uma cópia de segurança dos dados armazenados no dispositivo móvel.	
88	Permitir criar uma tarefa não programada, segurando clique em um ponto do mapa, adiciona a tarefa porém ainda não salva.	
89	Operar em modo off-line, sem utilização da rede de telefonia móvel.	
90	Operar em modo híbrido, utilizando simultaneamente a rede de telefonia móvel.	
91	O aplicativo deverá ser desenvolvido em modo nativo do sistema Android, garantindo pelo controle do dispositivo móvel.	



92	A partir da aplicação Web, criar uma jornada de trabalho para um particular agente, selecionado o tipo de tarefa a ser executada, das tarefas possíveis para o usuário.	
93	Selecionar os locais para execução das tarefas da jornada, a partir de pesquisas definida pelo operador no banco de dados, apontamento no mapa ou geocodificação de endereços a partir um arquivo e externo.	
94	Carregar os "tiles" dos mapas e imagens, que cobrem a área correspondente para permitir o uso off-line.	
95	Permitir a exibição das tarefas de coletas de dados em campo, no ambiente Web com acompanhamento em tempo real do status das tarefas (Programado, Enviado para Aprovação, Reprovado, Concluído/Aprovado).	
1.6.1.7. Ferramenta de Interação com Muncípe		
96	Possuir aplicativo para alimentar solicitações ao Serviço 156, acessível por Equipamento Móvel com sistemas operacionais Android, IOS e Windows PHONE e microcomputadores e telefone.	
97	Permitir solicitações/reclamações variadas com no mínimo as seguintes classes: Focos de Aedes Egipt, Buraco na Pavimentação, Coleta de Lixo Abandonado, Iluminação Pública, Sinalização de Trânsito, Remoção de Entulho Abandonado, Poda de Árvores e Calçada com defeito/bloqueada.	
98	Gerar localização espacial a partir das coordenadas informadas pelo Dispositivo Móvel e associar fotos à solicitação.	
99	Gerar localização espacial a partir de pesquisa por endereço caso de solicitações recebidas por microcomputador ou telefone.	
100	Permitir cadastramento de informações pessoais no dispositivo, para uso em todas as solicitações posteriores.	
101	Permitir programar a execução da solicitação por equipe de campo, integrado ao sistema de coleta dados em campo, utilizando dispositivo móvel.	
102	Permitir gerar relatório e estatística de atendimento selecionado por tipo de solicitação e intervalo de datas.	
1.6.1.8. Emissão de Certidões		
103	Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.	
104	Certidão de denominação de vias públicas.	
105	Certidão de abairramento.	
106	Certidão de perímetro.	
107	Certidão de limite de município.	



108	Declaração de Zoneamento.	
109	Certidão de Viabilidade.	
110	Certidão de Emplacamento.	
111	Certidão de Relatório de Obras.	
112	Certidão de Relatório Ambiental.	
113	Certidão de Diretrizes Ambientais.	
114	Certidão de Diretriz para regularização fundiária.	
115	Memorial Descritivo de glebas e lotes, indicando os respectivos confrontantes.	
116	Viabilidade para funcionamento.	
117	Licença Ambiental.	
118	Viabilidade para parcelamento do solo.	
119	Viabilidade para construção, ampliação ou reforma.	
120	Certidão de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.	
1.6.1.9. Obtenção e Emissão de Relatórios de Campo para Fiscalização		
121	Licença de funcionamento.	
122	Emplacamento.	
123	Desdobro ou unificação.	
124	Aprovação de planta.	
125	Habite-se.	
126	Cadastramento de área.	
127	Parcelamento de solo.	
128	Alvará de Regularização.	
129	Notificação.	



130	Embargo.	
-----	----------	--

3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição dos Produtos e Serviços	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Técnico Municipal												
1.2	Imageamento do município												
1.2.1	Imageamento da área urbanizada												
1.2.2	Imageamento da área completa do município												
1.3	Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano Georreferenciado												
1.4	Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano												
1.5	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações												
1.6	Implantação de sistema Web de gestão cadastral												
1.7	Suporte Técnico e Manutenção continuada do sistema de gestão cadastral												
1.8	Treinamento dos servidores públicos e Transferência Tecnológica												
1.8.1	Geoprocessamento Básico (1 treinamento)												
1.8.2	Administradores do Servidores de Dados Geográficos (1 treinamento)												
1.8.3	Usuários do Sistema de Informação Geográfico Municipal Corporativo (2)												



	treinamentos)												
		9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
xxx	Cronograma Financeiro												
xxx	Cronograma Físico												

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Disponibilizar todas as informações necessárias para execução dos serviços.
- Fiscalizar todos os serviços executados pela CONTRATADA.
- Atestar os serviços executados pela CONTRATADA.
- Proporcionar à CONTRATADA acesso ao local, caso seja necessário a execução dos serviços nas dependências do município.
- Analisar os relatórios apresentado pela CONTRATADA e atestá-los, se corretos.
- Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Franquear aos técnicos responsáveis pelo serviço o acesso a arquivos e sistemas computadorizados, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
- Abrir chamadas de suporte e manutenção através dos canais disponibilizados pela CONTRATADA.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer material, pessoal qualificado, alimentação, hospedagem se necessário for, combustível, transporte, encargos diretos e indiretos, etc., bem como todo e qualquer tipo de insumo, equipamento ou meio necessário para realização do serviço licitado.
- O pagamento de indenização a terceiros por danos ocasionados e relativos à execução dos serviços licitados.
- O fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, utilizando somente materiais adequados para finalidade em vista e que satisfaça, às normas que lhe são aplicáveis, conforme descritivo constante deste Termo de Referência.
- Realizar visita técnica nas dependências do município para participação do certame licitatório. A visita técnica não é exigência obrigatória, porém, a sua não realização remeterá em não aceitação de questionamentos posteriores com alegação da falta de conhecimento das necessidades do município.
- A mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, não havendo nenhum vínculo com o Município, ficando este, por via de consequência, isento da imputação de quaisquer obrigações trabalhistas.



- A fiscalização de seus empregados quanto ao uso correto e apropriado dos equipamentos de segurança para prestação dos serviços.
- A sinalização do local da execução dos serviços, caso haja necessidade.
- A remição, reparação, correção ou substituição dos equipamentos/objetos/materiais em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes dos equipamentos/materiais, sem comprometer o andamento das atividades.
- Manter em seu quadro durante toda a vigência do contrato no mínimo os profissionais exigidos neste termo de referência.
- A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura computacional mínima para o município para a realização dos serviços e implantação do sistema conforme especificações neste termo de referência.

6. DECLARAÇÕES DA CONTRATANTE

- **A licitante participadora do certame deverá obrigatoriamente participar em todos os itens.**
- **A licitante deverá descrever claramente na proposta, os valores de cada item.**
- **O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de no máximo 5 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.**

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A garantia mínima exigida para os serviços ofertados é de 12 (doze) meses, independentemente, do prazo de vigência do contrato.
- O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do serviço.
- A assistência técnica deverá ser fornecida em no horário comercial, tendo como prazo para atendimento 12 (doze) horas, a partir da comunicação do(s) defeito(s) observado(s) pela equipe técnica do órgão, via serviço gratuito telefônico ou outro meio indicado pela CONTRATADA.
- A solução do problema deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro) horas nos casos de serviços parados e 72h (setenta e duas) horas nos casos de problemas em que os serviços não estejam parados.

8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM	01	SERV	R\$ 1.799.950,00	R\$ 1.799.950,00



Prefeitura de Itupeva

Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NESTE EDITAL E ANEXOS.				
VALOR TOTAL			R\$ 1.799.950,00	

(CELSO LUIZ COLLETTI)
Secretário Municipal da Fazenda



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 064/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 064/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em
microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e
favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração
caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu
quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO FORNECIMENTO CÓDIGO FONTE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 064/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, que fornecerá à CONTRATANTE o código fonte do sistema em caso de falência, concordata ou descontinuidade da solução, caso venha a ser vencedora do Certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO N° 8113-3/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 064/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atualização da base de dados cadastral territorial, conforme as especificações estabelecidas, com fornecimento e implantação de sistema como serviço, incluindo suporte e manutenção continuada e treinamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e Anexos.

DADOS DA PROPOSTA		
Razão Social		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço Completo		
Telefone/Fax		
Nome do Responsável pelo Ato		
RG n°	CPF n°	
Cargo/Função Ocupada		
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.	
Prazo de Pagamento		
Prazo de Execução		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência		
Conta-Corrente		

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- o serviço ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- o serviço ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes no Termo de Referência;

e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

1.	MONITORAMENTO CADASTRAL IMOBILIARIO (CUSTO DIRETO)	Unid.	Qtd.	R\$ Unitário	Total R\$
1.1	Levantamento, Análise, Diagnóstico e Organização do Cadastro Técnico Municipal	Horas	440		
1.2	Imageamento do município				
1.2.1	Imageamento da área urbanizada	Km ²	90		
1.2.2	Imageamento da área completa do município	Km ²	240		
1.3	Atualização Vetorial do Mapa Digital Urbano Georreferenciado	U.I.	40.000		
1.4	Atividade de Campo para coleta de foto frontal e demais informações com Integração dos Dados Coletados no Mapa Digital Urbano	U.I.	40.000		
1.5	Arquivo Digital do Relatório de Discrepâncias e Geração das Notificações	U.I.	40.000		
1.6	Implantação de sistema Web de gestão cadastral	Unid.	1		
1.7	Suporte Técnico e Manutenção continuada do sistema de gestão cadastral	Mês	12		
1.8	Treinamento dos servidores públicos e Transferência Tecnológica	Unid.	4		
VALOR GLOBAL					R\$

Local e Data

(Assinatura, nome, cargo)

(carimbo da empresa)



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Itupeva

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8113-3/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 064/18

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de atualização da base de dados cadastral territorial, conforme as especificações estabelecidas, com fornecimento e implantação de sistema como serviço, incluindo suporte e manutenção continuada e treinamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e Anexos.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, ____ de _____ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:



Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IX - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL TERRITORIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COMO SERVIÇO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO CONTINUADA E TREINAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO EDITAL E ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8113-3/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 064/18

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **Prefeitura Municipal de Itupeva**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pqe. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCO ANTONIO MARCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.460.545-0 e inscrito no CPF nº 256.747.278-99, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 064/18, obriga-se a fornecer para o **MUNICÍPIO**, os serviços de atualização da base de dados cadastral territorial, conforme as especificações estabelecidas, com fornecimento e implantação de sistema como serviço, incluindo suporte e manutenção continuada e treinamentos, conforme especificações e quantitativos descritos no Edital e Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. A prestação dos serviços ora contratados em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, se iniciará por meio da emissão da correspondente Ordem de Serviço (OS) por parte da **CONTRATANTE**.



3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura. Prorrogável a critério da Administração, até o limite legalmente permitido.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal da Fazenda.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____
(_____).

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente da entrega dos serviços, conforme cronograma, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal e liberada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. **PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO**, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b)** Multa por inexecução parcial ou total: até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do valor mensal do Contrato;
- c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d)** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e)** Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g)** Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h)** Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, ou não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

7.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

7.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

7.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

8. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E REQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:



8.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

8.2. O contrato poderá ser rescindido pelo Município de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) Falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.4. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos / Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. DOS RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato, correrá por conta da verba: Funcional: 4.123.6.2003 – Manutenção da Administração de Itupeva, Cat. Econ. 339039.99.

10. DO FORO:

10.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

11.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



11.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2018 – **Pregão Presencial nº 064/18**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº **8113-3/2018**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, _____ de _____ de 2.018.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx